



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.168, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO URBANO TOTALIZANDO 1.800,00m² REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 20, 21 E 22 DA QUADRA J4, LOCALIZADOS ENTRE AS RUAS PRESIDENTE MÉDICE E PRESIDENTE ALVES NO LOTEAMENTO VILA NOVA DE COLLARES, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do Art. 72, da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 35.519 de 22 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1°. Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação uma área de terreno urbano totalizando 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), referente aos lotes 01, 02, 20, 21 e 22 da Quadra J4, com áreas de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, localizados entre as ruas Presidente Médice e Presidente Alves, no Loteamento Vila Nova de Collares, Distrito de Carapina, Serra – ES, sendo os lotes 01 e 02 de propriedade do Espólio de Magdalena Silva Dias Collares, matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória sob nº. 23.844, Livro 3-BB; os lotes 20 e 21 de propriedade de Valdirene Joana de Alcântara, matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra respectivamente, sob os nº. 51.276 e 51.277, Livro 2; e o lote 22 de propriedade de Erotildes Nascimento, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra sob nº. 4.074, Livro 2 S, conforme Anexo Único.

- Art. 2º. A presente desapropriação tem por finalidade a implantação de um Centro de Educação Infantil CEI.
- Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, pagando a quem de direito.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 5 de jartemo de 2012.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL Prefeito Municipal

PROC. Nº 35519/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

73	14	15	A	12	13	14	15	12
		RES				V.V.	S	
3	2	. 1		4	3	2	1	4
:- :- }	22			5		22		5
<i>.</i> 				6		21		6
			7		20		7	
		19 18		8		19 18		6
3	1							٤
	17		10		17			